



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

DECRETO Nº 023 / 2018

Declara de utilidade pública para fins de constituições de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O Prefeito Municipal de Ventania, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Constituições de Servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as faixas de áreas de terrenos abaixo descritas:

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 32,96m²

Proprietária: Maria José Mainardes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno urbano, em Invernada de Dentro, em Ventania, constante da Matrícula nº 3.201, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTI01, de coordenadas N 7318567.450 e E 576726.928, deste, segue com o azimute de 260°14'48" e percorre 16,48m, até o vértice A, de coordenadas N 7318564.659 e E 576710.688. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 32,26m²

Proprietária: Maria José Mainardes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de lote de terras, em Invernada de Dentro, em Ventania, constante da Matrícula nº 3.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7318564.659 e E 576710.688, deste, segue com o azimute de 260°14'48" e percorre 8,09m, até o vértice DTI02, de coordenadas N 7318563.287 e E 576702.711, deste, segue com o azimute de 253°04'34" e percorre 8,04m, até o vértice B, de coordenadas N 7318560.947 e E 576695.019. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 31,04m²

Proprietário: Hamilton Ferreira de Queiroz, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno urbano, em Invernada de Dentro, em Ventania, constante da Matrícula nº 3.207, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B, de coordenadas N 7318560.947 e E 576695.019, deste, segue com o azimute de 253°04'34" e percorre 15,52m, até o vértice C, de coordenadas N 7318556.429 e E 576680.170. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 2,40m²

Proprietário: Pedro Dias de Freitas, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área rural, em Invernada de Dentro, em Ventania, constante da Transcrição nº 8.843, Livro 3/8, folhas 113, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Ponto inicial de coordenadas E 576675,40 e N 7318559,71, situado na divisa com o lote de Hamilton Ferreira de Queiroz e a 20,69 metros do alinhamento predial da rua José Marchel; De onde, segue nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 269°24'44" - 0,79 metros; 340°36'51" - 0,81 metros até o ponto de coordenadas E 576674,33 e N 7318560,48, na divisa com o lote atribuído a Pedro Dias de Freitas ou Miguel Domingues de Oliveira; Perfazendo assim, a extensão total de 1,60 metros, que definem o eixo de faixa com 1,50 metros de largura e área com atingimento de 2,40 metros quadrados. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM/SAD69, MC 51° W Gr.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 23,82m²

Proprietário: Pedro Dias de Freitas, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área rural, em Invernada de Dentro, em Ventania, constante da Transcrição nº 8.843, Livro 3/8, folhas 113, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Ponto inicial de coordenadas E 576674,33 e N 7318560,48, situado na divisa com o lote atribuído a Pedro Dias de Freitas ou Eliana da Silva Mainardes e a 0,75 metros do vértice de divisa com o lote de Hamilton Ferreira de Queiroz; De onde segue no azimute 340°36'51" - 15,88 metros sempre a 0,75 metros ao longo da divisa com o lote atribuído a Pedro Dias de Freitas até o ponto de coordenadas E 576669,05 e N 7318575,49, no alinhamento predial da rua Enélcio Carneiro de Melo; Perfazendo assim, a extensão total de 15,88 metros, que definem o eixo de faixa com 1,50 metros de largura e área com atingimento de 23,82 metros quadrados. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM/SAD69, MC 51° W Gr.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 13,00m²

Proprietária: Fanes Lourdes Pedrosa, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de do lote de terreno urbano nº 04, da quadra nº 21, no loteamento Cidade Monte Cristo, em Ventania, constante da Matrícula nº 7.563, do Cartório de Registro de Imóveis de Tibagi.

Ponto inicial de coordenadas E 576854,52 e N 7318778,35, situado na divisa com o lote nº 07 e a 22,50 metros do alinhamento predial da rua São Jorge; De onde, segue no azimute 259°42'18" e distância de 13,00 metros até o ponto de coordenadas E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

576841,91 N 7318776,06 na divisa com o lote nº 03; Perfazendo assim, a extensão total de 13,00 metros, que definem o eixo de faixa com 1,00 metro de largura e área com atingimento de 13,00 metros quadrados. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro UTM/SAD69, MC 51° W Gr.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ficam reconhecidas as conveniências das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas faixas de áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições das servidões das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

